



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 - REABERTURA

PROCESSO Nº 108/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.286,012,80 (seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, doze reais e oitenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO: PARCELADO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SITE PARA CONSULTAS: www.bllcompras.org.br; www.casabranca.sp.gov.br

TELEFONE PARA CONTATO: (19) 3671-9720 RAMAL 9748

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

01. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA CASA BRANCA-SP, através de seu SETOR DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto o Edital de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS, conforme descrito neste edital e seus anexos, na forma eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 3.060 de 4 de janeiro de 2024, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

1.2 O pregão eletrônico tem como objetivo manter na entidade as propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações do licitante vencedor do pregão.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/07/2026 às 08:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/08/2026, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2026, à 09:10 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2026, a partir das 10:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

03. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de CASA BRANCA/SP, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

03.03.01. A intimação em Diário Oficial do Estado de São Paulo será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração.

03.03.02. Qualquer outra comunicação é facultativa pela Administração, sendo a regra a do Diário Oficial do Estado de São Paulo.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário, conforme as Secretarias solicitarem a execução dos serviços.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

05.02 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

05.02.01 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.02.02 empresa, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.02.03 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.02.04 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

05.02.05 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.02.06 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

05.02.07 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

05.02.08 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Casa Branca-SP;

05.02.09 declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Casa Branca;

05.02.10 declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

05.02.11 com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

05.02.12 Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, comprovando sua viabilidade econômico-financeira para a execução do objeto contratado.

05.02.13 A administração poderá, mediante diligência, avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante em recuperação judicial, inclusive quanto a compatibilidade.

05.02.14 cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

05.02.15 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

05.02.16 demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

05.03 A observância das vedações do subitem 05.02 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

05.04 O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

06. DO CADASTRAMENTO

- 06.01. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 06.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 06.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 06.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 06.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 06.06. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.
- 06.07 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Casa Branca por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 06.08 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 06.09 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 06.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 06.11 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 06.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 07.01. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 07.02 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 07.03 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 07.04 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 07.05 É vedada a apresentação de lances contendo:
- 07.05.01 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 07.05.02 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 07.06 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 07.07 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11.14 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

08.02 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.03 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.04 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

08.05 O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.06 A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

08.07 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.08 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.09 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.11 Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

08.14 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

08.15 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

08.16 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

08.17 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital.

09.02 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

09.03 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

09.04 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

09.05 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

09.06 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

09.07 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

09.08 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

09.09 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

09.10 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

09.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

09.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

09.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de, no mínimo, 1,00%.

09.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

09.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

09.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

09.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

09.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

09.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

09.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

09.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.26 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

09.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

09.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

09.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

09.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.31 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

09.32 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, quando utilizado o modo de disputa aberto e fechado.

09.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

09.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

09.35 A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

09.36 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

09.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.38 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.39 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

09.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e aos termos do presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da LC 123/06, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente Edital.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.01 conter vícios insanáveis;

10.7.02 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.03 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.04 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.05 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e anexos, desde que insanável.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

10.9 A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 3.060/24, bem como na legislação cabível.

10.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.13 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.16 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.17 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.18.01 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão da disputa dos lances, sob pena de não aceitação da proposta, 01 AMOSTRA com todos os itens da cesta básica, para avaliação, na Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Casa Branca/SP, das 08:00 às 16:30 horas, conforme prazo informado pelo Departamento de Licitações e Contratos; contendo etiqueta de identificação com o nome da licitante, pregão e processo licitatório. Após



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

classificação das empresas, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar para a Equipe Técnica, no prazo de (10) dez dias úteis:

.1) Uma AMOSTRA de todos os itens que compõe a cesta (cesta completa), em sua embalagem original de acordo com especificações de cada item do Edital, para análise. As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número do lote e dos itens, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial. As amostras classificadas ficarão retidas para confronto no recebimento dos produtos;

.2) Juntamente com a(s) amostra(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, CÓPIA simples ou autenticada dos documentos abaixo:

- Ficha Técnica contendo descrição do produto, marca, ingredientes, modo de preparo quando houver, embalagem, composição nutricional e validade de todos os itens exceto para fosforo, itens de higiene e limpeza e caixa de papelão;
- Certificado de Classificação emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor, para os itens arroz e feijão carioca, conforme especificações.
- Laudo Bromatológico completo do produto com marca idêntica à proposta com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com comprovação de originalidade.

O laudo bromatológico deve conter análises físico/química, organoléptica, microscópica, microbiológica e análise da composição nutricional, que comprove a qualidade e a segurança do produto para consumo humano, para os seguintes itens: Achocolatado; Arroz; Feijão carioca, Biscoito maisena; farinha de mandioca; Leite em pó integral e macarrão tipo espaguete e tipo parafuso. Se o produto e marca for a mesma do lote 1 e 2, poderá apresentar somente uma amostra do item.

- Certificado ou Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou Renovação).

- Referentes ao transporte dos produtos: Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada declarada pela licitante, emitido pelo órgão competente, dentro da validade, indicando em suas atividades o transporte de alimentos, ou, Relatório de Vistoria, sendo que as condições do veículo devem estar satisfatórias e com risco baixo sanitário.

10.18.02 No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada por seu responsável legal, informando os dados da empresa prestadora de serviços.

10.18.03 A amostra e os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Administração Pública, localizada na Praça Barão de Mogi Guaçu, 51, Centro, Casa Branca/SP, aos cuidados da Equipe de Licitação,

10.18.04 No caso de apresentação de amostra e documentos técnicos em desacordo com o solicitado, a empresa será declarada desclassificada do lote correspondente, convocando-se a próxima empresa na ordem de classificação.

10.18.05 As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Aceite das Amostras, composta por profissionais técnicos do Setor, que realizarão a análise técnica com base em dados específicos da rotulagem, ficha técnica e análise sensorial, a fim de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações do termo de referência.

10.18.06 Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do item da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis

10.19 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

10.19.01 Os testes serão realizados pela equipe técnica da prefeitura de acordo com as especificações do termo de referência, cujos os produtos serão classificados como aprovados ou reprovados.

10.19.02 As análises serão realizados conforme os seguintes critérios:

10.19.03 Cor, sabor, consistência, textura, embalagem, ingredientes, composição nutricional e qualidade.

10.19.04 Será aprovado as amostras que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação.

10.19.05 Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a aprovação das amostras devidamente aprovadas.

10.19.06 O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

10.19.07 Modelo do questionário a ser aplicado:

ITEM AVALIADO		OBSERVAÇÕES
Cor	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

8

Sabor	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Consistência	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Textura	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Embalagem	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Ingredientes	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Composição Nutricional	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Qualidade	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

11. DA HABILITAÇÃO

11.01 Os documentos previstos no item 11.14 e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, será o licitante convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.05 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

11.05.01 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

11.05.02 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.06 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.08 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.09 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.09.01 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.09.02 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item.

11.14 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de sociedade anônima: cópia ou resumo do estatuto jurídico.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

g) Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

II – Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), maiores ou iguais a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILG: Índice de Liquidez Geral

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ILC: Índice de Liquidez Corrente

b.3.1) A licitante que não possuir um resultado igual ou superior a 1,0, em qualquer dos índices indicados no subitem anterior, deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor do lote cotado (proposta) ou capital social mínimo 10% do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses de prestação de serviços na data de apresentação da proposta.

b.3.2) O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme art. 69 § 1º da Lei 14.133/2021.

III – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) Conjunta da Receita Federal do Brasil;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante (da empresa participante);

IV – Qualificação Técnica

a) Deve ser apresentado Licença/Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, condição indispensável para comprovar a regularidade operacional da empresa com o manejo de alimentos (Art. 67 da Lei nº 14.133/21).

V – Demais Documentos

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO IV

b) Declaração do licitante demonstrando cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#) e no [inciso VI do caput do art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021](#), sob as penas da lei, conforme ANEXO V

c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; conforme ANEXO VI

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VII;

e) Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, conforme ANEXO VIII;

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme ANEXO IX.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DOS RECURSOS

13.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.02. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de no máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.03. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.04. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.05. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.06. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.07. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.08. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.09 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

13.10 Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11

14. DO CONTRATO

14.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e aceita pela Administração.

14.03 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.04 O prazo de vigência do contrato relacionado ao objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133, de 2021. Integra o presente Edital a minuta do contrato.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.01 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.02 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.03 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.04 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

15.05 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.06 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Casa Branca/SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

16.02. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.03. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

16.04 A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, sendo que o prazo máximo de entrega dos itens não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, após a solicitação.

16.05 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.06 As cestas básicas dos servidores municipais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

-Departamento de Esportes: Rua dos Bonvicínios, nº 333, Bairro Nazaré – Casa Branca/SP;

-Subprefeitura de Lagoa Branca: Rua Castilho, 265- Lagoa Branca – Casa Branca/SP;

-Suprefeitura de Venda Branca: Rua Família Lavoura, 120 - Venda Branca – Casa Branca/SP.

16.07 As Cestas básicas da Secretaria de Desenvolvimento Social deverão ser entregues na rua Rua Lúcio Leonel, 565, Centro – Casa Branca/SP.

16.08 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários.

17. DO PAGAMENTO

17.01. **O MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, e da finalização da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

17.02. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
17.03. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato/ata, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

12

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

18.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.01.05 fraudar a licitação;

18.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.01.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.01.08 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.02.01 advertência;

18.02.02 multa;

18.02.03 impedimento de licitar e contratar e

18.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

18.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.

18.04.02 Para as infrações previstas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.

18.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.01.04, 18.01.05, 18.01.06, 18.01.07 e 18.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.01.01, 18.01.02 e 18.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

18.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do **art. 57, da Lei 14.133, de 2021**.

18.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

18.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

18.15.2 Edital;

18.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

18.15.4 Instrumento contratual;

18.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

18.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

18.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

18.15.8 Parecer Jurídico;

18.15.9 Decisão da autoridade competente;

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.01 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.02 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@casabranca.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Esquina com a Rua Altino Arantes – Centro, Cep: 13700-023, Setor de Licitação.

19.02.01 O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

19.03 O Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.04 Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

19.05 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” www.bllcompras.org.br, no “link” correspondente a este edital e no “site” da Prefeitura de Casa Branca no endereço www.casabranca.sp.gov.br.

19.06 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.02 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.03 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros,



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.04 O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.05 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.07 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.08 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.09 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

20.11 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste edital e Anexos.

20.12 O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

20.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

20.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.casabranca.sp.gov.br; www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Casa Branca/SP.

20.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, observando o disposto no art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

ANEXO V - Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO VI - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO VIII - Declaração de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

ANEXO IX - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estado apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Casa Branca-SP, 28 de julho de 2026

CLÁUDIO M. A. REZENDE JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de cestas básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e das demais Secretarias, conforme especificações deste documento, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Da especificação

LOTE 1 – CESTA BÁSICA – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Pct	AÇÚCAR CRISTAL , Sacarose obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado e resistente, contendo 2 kg. Validade mínima 12 meses.
02	01	Pct	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 . Grãos <i>in natura</i> inteiros, proveniente da espécie <i>oryza sativa</i> , grãos inteiros mínimo de 93%; classe: longo, fino; subgrupo polido; com teor de umidade máxima de 14%; características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de sujidades e materiais estranhos. Valores nutricionais porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 80 g, proteínas: mínimo de 6,8 g e fibras mínimo de 1g. Embalagem: acondicionado em saco plástico com 5 quilos. Validade mínima de 6 meses.
03	01	Sachê/Lata	EXTRATO DE TOMATE . Composto com no mínimo, polpa de tomate e sal. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: Carboidratos no máximo: 7g, Proteínas no mínimo: 1g, Fibra Alimentar no mínimo: 2,4g. Embalagem: filme de poliéster Metalizado (sachê) ou lata contendo no mínimo 300g. Validade mínima de 18 meses.
04	01	Pct	FARINHA DE MANDIOCA , produto deverá conter no mínimo farinha de mandioca grossa e/ou biju, cebola, azeite e/ou óleo vegetal, ervas e/ou especiarias. isento de conservantes, aromatizantes e corantes, sódio máximo de 198 mg na porção de 100 gr. embalagens: 1 (uma) embalagem plástica (stand up pouch) contendo no mínimo 400 gr. Ou 2 (duas) embalagens plásticas (stand up pouch) contendo no mínimo 200 gr. Validade: 12 meses a contar da data da fabricação.
05	01	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 . Farinha obtida pela moagem de grãos de trigo selecionados, enriquecida com ferro e ácido fólico. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: carboidratos: máximo 74g, proteína mínimo 12g, ácido fólico mínimo 150µg, fibra: min 1,6g, ferro: min 4,2mg. Embalagem primária: plástico com aproximadamente 1kg. Validade mínima de 4 meses.
06	01	Pct	FUBÁ DE MILHO . Produto produzido a partir de milho, degerminado, moído e classificado, enriquecido com ferro e ácido fólico. Valor nutricional na composição centesimal: carboidratos: máximo 78g, proteína mínimo 6g, gorduras totais máximo 3,5g, ácido fólico mínimo 140µg, fibra: mínimo 4g, ferro: mínimo 4,2mg. Embalagem primária: saco plástico contendo 01Kg. Validade mínima de 6 meses.
07	02	Pct	FEIJÃO CARIOCA TIPO I . Composto por no mínimo 95% de grãos inteiros, grupo 1, classe cores; com teor de umidade máxima de 14%, características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas e misturas de outras variedades e espécies. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: carboidratos: máximo de 70g, proteínas: mínimo de 18g e fibras mínimo de 18g. Embalagem: Acondicionado em saco plástico incolor, transparente e contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

08	01	Pct	MACARRÃO PARAFUSO. Produto deverá conter no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soja, aveia e linhaça. poderá conter outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto e seja permitido pela legislação. o produto deverá ser isento de sódio. Informações nutricionais na porção de 80g: carboidratos: máximo 60g, proteínas: no mínimo de 10g, fibras: mínimo 5g. Embalagem: saco plástico, transparente, atóxico, contendo 500 gramas. Validade mínima de 10 meses contados da data de fabricação.
09	01	Pct	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS. Massa alimentícia seca, composta com no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de cúrcuma e/ou urucum. Valores nutricionais na porção de 100g: carboidratos: máximo 75g, proteínas: mínimo 9,5g, gorduras totais máximo 1,9g, fibra mínimo 2,2g. Embalagem: filme transparente contendo 500g. Validade mínima de 18 meses.
10	01	Unid	ÓLEO DE SOJA. Composto de óleo de soja refinado, obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino de grãos de soja, isento de ranço, substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas. Valores nutricionais na porção de 13 ml: gorduras totais máximo de 14g, vitamina E mínimo de 4mg. O produto deverá ser isento de sódio. Embalagem: frasco contendo 900 ml. Validade mínima de 06 meses.
11	01	Pct	SAL REFINADO IODADO. Composto de cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,9% de cloreto de sódio, adicionado de umectante e iodo de acordo com os limites fixados na legislação pertinente. Embalagem: saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado e resistente contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 24 meses.
12	01	Caixa	Embalagem de papelão reforçado para acondicionamento dos gêneros alimentícios.

16

LOTE 2 – CESTA BÁSICA- SERVIDORES MUNICIPAIS

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	01	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ, composto com no mínimo açúcar, cacau em pó (15%), minerais: Cálcio, Ferro e Zinco e vitaminas: C, B3, B2, B6, B1 e A. Informação Nutricional na porção de 20g: Carboidratos máximo de 16g, Proteínas mínimo de 1g, Gorduras totais máximo de 1g, Fibra Mínimo de 2g, Vitaminas mínimos de: A: 358mcg, B1 e B2: 0,70 mg, B3: 9,4mg, B6: 0,76mg, C: 27 mg e Minerais mínimos de: Cálcio: 598 mg, ferro: 8,2mg e zinco: 4mg. Embalagem: Pacote contendo 400g. Validade mínima de 10 meses.
2	01	PCT	AÇÚCAR CRISTAL. Sacarose obtida da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado e resistente, contendo 5 kg. Validade mínima 12 meses.
3	02	PCT	AÇÚCAR REFINADO. Produto obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno leitoso, atóxico, hermeticamente fechado e resistente, contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses.
4	01	PT	ALHO IN NATURA, Frutos limpos, frescos, sem danos e íntegros com presença de cascas bem finas e aparência externa de coloração branca ou roxo. Bulbilho de cor branca e ausência de brotamento interno ou externo. Embalagem encartelado contendo no mínimo 200g. Validade mínima de 60 dias contados da data de fabricação.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

17

5	03	PCT	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. Grãos <i>in natura</i> inteiros, proveniente da espécie <i>oryza sativa</i> , grãos inteiros mínimo de 93%; classe: longo, fino; subgrupo polido; com teor de umidade máxima de 14%; características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de sujidades e materiais estranhos. Valores nutricionais porção de 100 gramas: Carboidratos: máximo de 80 g, proteínas: mínimo de 6,8 g e fibras mínimo de 1g. Embalagem: acondicionado em saco plástico com 5 quilos. Validade mínima de 6 meses.
6	01	PCT	BISCOITO TIPO MAISENA. Produto com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal e fermentos químicos, aromatizantes. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: carboidratos no máximo: 80g, proteínas no mínimo: 6g, gorduras totais no máximo: 14g e fibra no mínimo: 1g. Embalagem pacote com no mínimo 350 g. Validade mínima de 8 meses.
7	02	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA/SUPER FORTE OU TRADICIONAL. Café em pó, tipo extra forte ou tradicional, obtido pelo beneficiamento do fruto, limpo, maduro torrado e moído, apresentando pó fino e homogêneo, aroma e sabor característico. Validade mínima de 12 meses. Embalagem à vácuo com 500g.
8	02	UNID.	CREME DENTAL. Contendo flúor e cálcio, embalagem com no mínimo 90 gramas.
9	01	UNID.	DETERGENTE - LAVA LOUÇA. Neutro contendo tensoativo biodegradável, aprovado dermatologicamente. Acondicionado em frasco de 500 ml.
10	02	PCT	ESPONJA DE AÇO. Embalado em pacote com 8 unidades.
11	02	SACHÊ/ LATA	EXTRATO DE TOMATE. Composto com no mínimo, polpa de tomate e sal. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: Carboidratos no máximo: 7g, Proteínas no mínimo: 1g, Fibra Alimentar no mínimo: 2,4g. Embalagem: filme de poliéster Metalizado (sachê) ou lata contendo no mínimo 300g. Validade mínima de 18 meses.
12	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA, produto deverá conter no mínimo farinha de mandioca grossa e/ou biju, cebola, azeite e/ou óleo vegetal, ervas e/ou especiarias. isento de conservantes, aromatizantes e corantes, sódio máximo de 198 mg na porção de 100 gr. embalagens: 1 (uma) embalagem plástica (stand up pouch) contendo no mínimo 400 gr. Ou 2 (duas) embalagens plásticas (stand up pouch) contendo no mínimo 200 gr. Validade: 12 meses a contar da data da fabricação.
13	02	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1. Farinha obtida pela moagem de grãos de trigo selecionados, enriquecida com ferro e ácido fólico. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: carboidratos: máximo 74g, proteína mínimo 12g, ácido fólico mínimo 150µg, fibra: min 1,6g, ferro: min 4,2mg. Embalagem primária: plástico com aproximadamente 1kg. Validade mínima de 4 meses.
14	03	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO I. Composto por no mínimo 95% de grãos inteiros, grupo 1, classe cores; com teor de umidade máxima de 14%, características físicas, químicas e biológicas preservadas; isento de material terroso, sujidades, parasitas, larvas e misturas de outras variedades e espécies. Valores nutricionais na porção de 100 gramas: carboidratos: máximo de 70g, proteínas: mínimo de 18g e fibras mínimo de 18g. Embalagem: Acondicionado em saco plástico incolor, transparente e contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses.
15	01	UNID	FERMENTO EM PÓ. Composto no mínimo por amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Isento de sujidades, parasitas ou corpos estranhos. Embalagem plástica contendo 100g.
16	01	MAÇO	FOSFORO, MAÇO COM 10 caixinhas.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

17	01	PCT	FUBÁ DE MILHO. Produto produzido a partir de milho, degerminado, moído e classificado, enriquecido com ferro e ácido fólico. Valor nutricional na composição centesimal: carboidratos: máximo 78g, proteína mínimo 6g, gorduras totais máximo 3,5g, ácido fólico mínimo 140µg, fibra: mínimo 4g, ferro: mínimo 4,2mg. Embalagem primária: saco plástico contendo 01Kg. Validade mínima de 6 meses.
18	01	UNID	GOIABADA: Composta no mínimo por polpa de goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico. Embalagem plástica, resistente, atóxico, para contato direto com alimento, com peso de 500g. Validade mínima de 12 meses.
19	01	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO enriquecido com vitaminas A e D, emulsificante lecitina de soja, aspecto pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, coloração branca amarelada, característica, sabor e odor agradável, semelhante ao leite fluído, não caramelizado, queimado ou rançoso, características nutricionais mínimas por porção de 26g: proteína 6,8g, cálcio 250mg, vitamina A 160mcg, vitamina D 1,3mcg e colina 82 mg e selênio 10mcg. Embalagem: pacote em polipropileno aluminizado contendo 400 gr. Validade mínima de 12 meses.
20	02	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS. Massa alimentícia seca, composta com no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de cúrcuma e/ou urucum. Valores nutricionais na porção de 100g: carboidratos: máximo 75g, proteínas: mínimo 9,5g, gorduras totais máximo 1,9g, fibra mínimo 2,2g. Embalagem: filme transparente contendo 500g. Validade mínima de 18 meses.
21	01	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO/FUSILLI COM OVOS. Massa alimentícia seca, composta com no mínimo: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de cúrcuma e/ou urucum. Valores nutricionais na porção de 100g: carboidratos: máximo 75g, proteínas: mínimo 9,5g, gorduras totais máximo 1,9g, fibra mínimo 2,2g. Embalagem: filme transparente contendo 500g. Validade mínima de 18 meses.
22	04	UNID	ÓLEO DE SOJA. Composto de óleo de soja refinado, obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino de grãos de soja, isento de ranço, substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas. Valores nutricionais na porção de 13 ml: gorduras totais máximo de 14g, vitamina E mínimo de 4mg. O produto deverá ser isento de sódio. Embalagem: frasco contendo 900 ml. Validade mínima de 06 meses.
23	02	PCT	PAPEL HIGIÊNICO. Branco neutro, folha dupla de alta qualidade e macio, picotado, medindo 30 m x 10 cm, composto por 100% fibras celulósicas virgem, devendo essa composição estar explicitamente impressa na embalagem. Acondicionado em pacote com 4 unidades (rolos).
24	01	PCT	SABÃO EM BARRA. Glicerinado, testado dermatologicamente. Acondicionado em pacote com 5 unidades de no mínimo 160 gr cada.
25	01	UNID.	SABÃO EM PÓ. Composição básica do produto: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, Coadjuvantes, branqueador óptico, enzimas, fragrância e água. Contém Tensoativo biodegradável. Acondicionado em caixa de papelão ou embalagem plástica com peso mínimo de 800 gr.
26	05	UNID.	SABONETE EM PEDRA. Perfumado, testado dermatologicamente, com peso mínimo de 85 gr.
27	01	PCT	SAL REFINADO IODADO. Composto de cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, com teor mínimo de 98,9% de cloreto de sódio, adicionado de umectante e iodo de acordo com os limites fixados na legislação pertinente. Embalagem: saco de polietileno atóxico, hermeticamente fechado e resistente contendo 1 kg do produto. Validade mínima de 24 meses.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

28	01	UNID	SALSICHA EM LATA. Composta por no mínimo carne mecanicamente separada de aves, carne bovina, proteína de soja, fécula de mandioca, sal, especiarias e outros ingredientes desde que não descaracterize o produto. Embalagem em lata contendo 180g de peso líquido drenado. Validade mínima de 24 meses.
29	02	LATA	SARDINHA EM LATA. Composta por Sardinha, óleo de soja e sal. Embalagem: lata de metal, revestida com verniz com as características próprias para contato com gêneros alimentícios, contendo 125g. Valores nutricionais na porção de 100g: proteína mínima de 18g, gorduras totais máximo de 12g, ômega 3 mínimo de 1.200mg. Validade mínima de 30 meses.
30	01	FRASCO	VINAGRE. Composto no mínimo por fermentado acético de maçã, conservante e água. Produto obtido através de fermentação acética de um fermentado alcoólico de maçã. Contendo uma acidez volátil de 40 g/L expressa em ácido acético (4%). Embalagem plástica contendo 750ml. Validade mínima de 30 meses.
31	01	UNID.	Embalagem de papelão reforçado para acondicionamento dos gêneros alimentícios.
32	01	UNID.	Embalagem de papelão reforçado para acondicionamento dos produtos de higiene e limpeza.

19

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, o índice de reajuste utilizado será o IPC-FIPE, conforme Decreto Municipal nº 2.749/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o contexto de vulnerabilidade das famílias e indivíduos com direito a benefícios eventuais tem indicado a necessidade de acesso a diversas políticas públicas. As ofertas socioassistenciais devem ser garantidas em sua integralidade – benefícios, serviços e programas – de forma que a capacidade protetiva do Estado seja efetivada de forma a fortalecer a autonomia das famílias, garantindo os encaminhamentos necessários. Desta forma, a prestação dos benefícios eventuais deve ocorrer em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). No município de Casa Branca uma das ofertas de benefício eventual é a cesta básica que tem como finalidade suprir as demandas advindas das vulnerabilidades temporárias provocadas pelo desemprego, subemprego, doenças e deficiências que limitam as atividades laborativas e famílias numerosas com rendas reduzidas.

Por outro lado, um dos benefícios ofertados aos servidores públicos através da lei municipal nº 2.105/95, alterada pela lei nº 3.951/24, é a cesta básica. Portanto, para cumprimento do regramento legal, verificou-se que a melhor solução para aquisição seria a realização de um procedimento licitatório, através da modalidade pregão.

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de aquisição de cesta básica envolve a identificação das necessidades alimentares, a seleção de fornecedores confiáveis, a negociação de preços, a logística eficiente de distribuição e a garantia de que as cestas atendam às especificações nutricionais e as exigências locais. Isso visa assegurar a entrega oportuna de alimentos essenciais para comunidade alvo, otimizando recursos e promovendo sustentabilidade do projeto.

Diante do exposto se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de cesta básica para ser distribuída para as famílias carentes deste município e para os servidores públicos municipais.

Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado o menor preço obtido na pesquisa de preços, de fornecedores.

Justificamos que foram consultados o sistema de Compras Governamentais, bem como outras licitações de órgãos público como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto do presente estudo, a consulta comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade e a necessidade desta Prefeitura, descrita detalhadamente no Estudo Preliminar.

O Objeto do presente certame é a aquisição de cestas básicas, que, embora sendo um objeto comum, para a formação de preço se fez necessário a observação de vários parâmetros (o tipo de item, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega) em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar com os objetos de outros pregões encontrados, e correlacionar outras especificações.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores que atuam na nossa região garante que o Preço de Referência esteja alinhado com a capacidade de entrega local e com as marcas específicas exigidas no Termo de Referência. Esta escolha assegura a Ampla Competitividade e a Seleção da Proposta mais Vantajosa, respeitando as particularidades geográficas e sazonais do mercado de alimentos.

As empresas consultadas foram selecionadas para apresentar propostas orçamentárias com base na pertinência temática (Ramo de Atividade), verificando-se, por meio de consulta ao Cartão CNPJ e sites institucionais, que as referidas empresas possuem CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão técnica para o fornecimento/serviço.

Os produtos constantes deste processo possuem características que os qualificam como comuns, por poderem ser definidos conforme especificações usuais de mercado. Além disso, são comercializados usualmente no mercado por uma grande gama de fornecedores, entre distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado, sendo plenamente possível ampla disputa na busca pelo menor preço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste documento, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

A Contratada deverá oferecer produtos de primeira qualidade para fins de consumo, não sendo admitidos itens danificados e/ou com data de validade expirada;

A Prefeitura de Casa Branca se reserva do direito de recusar, formal e justificadamente, a aquisição que não esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens resistentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade;

Não serão aceitas embalagens estouradas, vazadas ou com validade inferior ao estipulado;

A cesta deverá vir totalmente embalada, sem produtos soltos e pronta para ser entregue.

A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Requisitantes, sendo que o prazo máximo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar 15(quinze) dias, após a solicitação;

Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 de Defesa do Consumidor;

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 14h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias;

A Contratada será responsável pelo transporte e despesas com carga e descarga dos produtos estabelecidos no Termo de Referência até a entrega no local indicado pela Unidade requisitante.

A contratada assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências contida no Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

Os recebimentos do objeto contratado deverão estar em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

A unidade administrativa requisitante realiza a fiscalização com base nas condições do Termo de Referência e poderão realizar comunicações acerca da execução total ou parcial dos pedidos, que influenciarão no pagamento da nota fiscal ou na instauração de procedimento para apurar responsabilidade e possíveis aplicações de sanções previstas na Lei de Licitações.

DAS EXIGÊNCIAS DO PRODUTO

DA COMPOSIÇÃO – Os alimentos fornecidos devem ser de primeira qualidade, não devendo apresentar substâncias estranhas a sua composição, e apresentar cor, cheiro e sabor próprio ao produto. O prazo de validade dos itens deve ser de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega das cestas.

DA EMBALAGEM PRIMÁRIA - Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original, e rotulados de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével informações como Marca; Nome e endereço do fabricante; Número de registro do produto no órgão competente (Ministério da Agricultura); Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; e Peso líquido;

DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA - Os itens a compor a cesta deveram estar acondicionados em Embalagem de papelão reforçado.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Habilitação

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos à título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei 14.133/2021.

Deve ser apresentado Licença/Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão competente, condição indispensável para comprovar a regularidade operacional da empresa com o manejo de alimentos (Art. 67 da Lei nº 14.133/21).

21

Amostras

A exigência de apresentação de amostras encontra amparo no Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a solicitação de amostras do bem no certame licitatório, para fins de exame e de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas contidas no edital.

A Cesta Básica é composta por diversos gêneros alimentícios que exigem rigoroso controle de qualidade. A análise meramente documental (descritiva) no edital pode não ser suficiente para garantir:

- **Integridade das Embalagens:** É necessário verificar se a embalagem plástica ou de papelão que acondiciona o kit possui resistência mecânica suficiente para suportar o transporte e o manuseio sem romper, o que causaria contaminação ou perda dos produtos.

- **Padrão de Qualidade dos Itens:** Alimentos como arroz, feijão e farináceos possuem variações de cor, aspecto e presença de impurezas que só podem ser detectadas visualmente e por meio de teste físico, garantindo que o servidor receba produtos de primeira linha.

- **Validade e Rotulagem:** A amostra permite conferir se as marcas ofertadas atendem às normas da ANVISA e se possuem prazos de validade compatíveis com o cronograma de consumo previsto.

A solicitação de amostra apenas do licitante classificado em primeiro lugar (após a fase de lances) garante a eficiência do processo. Evita-se que o Município receba produtos de baixa qualidade que poderiam ser rejeitados apenas no momento da entrega final, o que geraria a paralisação do fornecimento, a necessidade de novas licitações e prejuízo direto aos servidores que dependem do benefício para sua subsistência.

A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica designada, seguindo critérios objetivos:

1. Conformidade das marcas com o Termo de Referência;
2. Ausência de furos, umidade ou violação nas embalagens;
3. Verificação visual de grãos e data de fabricação/lote.

Diante da natureza essencial do objeto e dos riscos envolvidos na distribuição de alimentos, a exigência de amostra revela-se proporcional e necessária. Tal medida assegura que a proposta mais vantajosa não seja apenas a de menor preço, mas aquela que efetivamente entrega produtos condignos e seguros, em estrito cumprimento ao princípio da eficiência e do interesse público.

Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão da disputa dos lances, sob pena de não aceitação da proposta, 01 AMOSTRA com todos os itens da cesta básica, para avaliação, na Praça Barão de Mogi Guaçu, nº 51 - Casa Branca/SP, das 08:00 às 16:30 horas, conforme prazo informado pelo Departamento de Licitações e Contratos; contendo etiqueta de identificação com o nome da licitante, pregão e processo licitatório.

As amostras serão avaliadas por pessoa credenciada pelo Departamento de Administração e Gestão Pública, por meio da equipe técnica, que fará análise através de dados específicos na rotulagem, ficha técnica, análise sensorial, para averiguação da qualidade e atendimento dos mesmos às especificações do termo de referência.

Se a Amostra do produto não for aprovada, a empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para adequação do item da amostra, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Prefeitura, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a empresa será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na Lei, e será chamada a empresa seguinte conforme classificação do ato licitatório.

Crítérios da avaliação da amostra

Após classificação das empresas, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar para a Equipe Técnica, no prazo de (10) dez dias úteis:

- 1) **Uma AMOSTRA de todos os itens que compõe a cesta (cesta completa),** em sua embalagem original de acordo com especificações de cada item do Edital, para análise. As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número do lote e dos itens, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial. As amostras classificadas ficarão retidas para confronto no recebimento dos produtos;

- 2) Juntamente com a(s) amostra(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar, CÓPIA simples ou autenticada dos documentos abaixo:

- i. **Ficha Técnica** contendo descrição do produto, marca, ingredientes, modo de preparo quando houver, embalagem, composição nutricional e validade de todos os itens exceto para fosforo, itens de higiene e limpeza e caixa de papelão;

- ii. **Certificado de Classificação** emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor, para os itens **arroz e feijão carioca**, conforme especificações.

iii. **Laudo Bromatológico** completo do produto com marca idêntica à proposta com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e dias, com comprovação de originalidade.

O laudo bromatológico deve conter análises físico/química, organoléptica, microscópica, microbiológica e análise da composição nutricional, que comprove a qualidade e a segurança do produto para consumo humano, para os seguintes itens: Acolatado; Arroz; Feijão carioca, Biscoito maisena; farinha de mandioca; Leite em pó integral e macarrão tipo espaguete e tipo parafuso. Se o produto e marca for a mesma do lote 1 e 2, poderá apresentar somente uma amostra do item.

iv. **Certificado ou Alvará Sanitário** (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou Renovação.

- **Referentes ao transporte dos produtos:** Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada declarada pela licitante, emitido pelo órgão competente, dentro da validade, indicando em suas atividades o transporte de alimentos, ou, Relatório de Vistoria, sendo que as condições do veículo devem estar satisfatórias e com risco baixo sanitário.

No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** firmada por seu responsável legal, informando os dados da empresa prestadora de serviços.

A amostra e os documentos deverão ser entregues na Secretaria de Administração Pública, localizada na Praça Barão de Mogi Guaçu, 51, Centro, Casa Branca/SP, aos cuidados da Equipe de Licitação,

No caso de apresentação de amostra e documentos técnicos em desacordo com o solicitado, a empresa será declarada desclassificada do lote correspondente, convocando-se a próxima empresa na ordem de classificação.

As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Aceite das Amostras, composta por profissionais técnicos do Setor, que realizarão a análise técnica com base em dados específicos da rotulagem, ficha técnica e análise sensorial, a fim de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações do termo de referência.

A exigência de fichas técnicas e certificados limita-se aos **licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar**, e não como condição geral de habilitação. A medida justifica-se tecnicamente para garantir que o Município receba alimentos de alto valor nutricional e adequados ao consumo humano, resguardando a saúde pública dos beneficiários das cestas básicas.

- **Da Natureza do Objeto e da Segurança Alimentar** A presente contratação tem por objeto o fornecimento de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social e servidores públicos municipais. Por se tratar do fornecimento de gêneros alimentícios diretamente vinculados à subsistência humana, a Administração Pública tem o dever legal e sanitário de assegurar que os produtos entregues possuam alto padrão de qualidade, integridade e valor nutricional, mitigando riscos à saúde pública.

- **Da Fundamentação Legal** A exigência de fichas técnicas e laudos encontra amparo no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa de exigir do licitante a comprovação de que o produto ofertado atende às especificações técnicas descritas no edital. Ademais, o Art. 17, § 2º da mesma lei reforça que a busca pela proposta mais vantajosa não se limita ao menor preço isolado, mas sim à relação de custo-benefício, que engloba a qualidade e a segurança do bem a ser adquirido.

Da Justificativa Específica dos Documentos Solicitados

- **Fichas Técnicas:** A apresentação da ficha técnica do fabricante é indispensável para verificar a padronização e a identidade de cada item da cesta básica (como tipo de grão, teor de umidade, data de fabricação e validade). Ela funciona como um espelho de conformidade, permitindo que a equipe de fiscalização e recebimento do Município confronte visual e textualmente o produto entregue com o produto prometido na fase de lances.

- **Composição Nutricional:** Essencial para garantir o aporte calórico e vitamínico mínimo. A análise das informações nutricionais (macro e micronutrientes, presença de glúten, lactose, sódio e conservantes) é crucial para salvaguardar a saúde dos beneficiários, prevenindo reações alérgicas e assegurando uma alimentação balanceada.

- **Laudos Bromatológicos:** O laudo analítico laboratorial (bromatológico) é a única ferramenta técnico-científica capaz de atestar que o alimento está livre de fraudes, adulterações, impurezas ou sujidades acima dos limites permitidos pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária). Trata-se de uma salvaguarda jurídica e sanitária contra a entrega de alimentos de baixa qualidade ou impróprios para o consumo.

Da Preservação da Ampla Competitividade

Com o objetivo de não restringir a competitividade do certame e não onerar financeiramente os licitantes de forma prévia (em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas da União - TCU e do TCE/SP), a Administração estabelece as seguintes condições:

Nota de Vedação ao Cerceamento:

1. A exigência de apresentação dos Laudos Bromatológicos, Fichas Técnicas e Composição Nutricional **NÃO será aplicada na fase de habilitação (fase geral).**



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

2. Tais documentos serão exigidos **apenas e tão somente do licitante classificado provisoriamente em Primeiro Lugar (fase de aceitabilidade da proposta)**, antes da adjudicação do objeto, abrindo-se prazo regulamentar razoável para a sua apresentação.

3. Serão aceitos laudos emitidos por laboratórios credenciados pelos órgãos oficiais (REBLAS/ANVISA) ou laudos técnicos fornecidos pelos próprios fabricantes/moageiras das marcas que comporão a cesta, evitando que o distribuidor local tenha que arcar com custos de novas análises laboratoriais.

Portanto, as exigências ora fundamentadas mostram-se razoáveis, proporcionais e diretamente vinculadas ao objeto, sendo tecnicamente motivadas pela necessidade de garantir a dignidade dos beneficiários por meio do fornecimento de alimentos seguros, saudáveis e rigorosamente fiscalizados.

METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Os testes serão realizados pela equipe técnica da prefeitura de acordo com as especificações do termo de referência, cujos os produtos serão classificados como aprovados ou reprovados.

As análises serão realizadas conforme os seguintes critérios:

Cor, sabor, consistência, textura, embalagem, ingredientes, composição nutricional e qualidade.

Será aprovado as amostras que apresentarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de aceitação.

Caso o produto não atinja índice de aceitação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o mesmo deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a aprovação das amostras devidamente aprovadas.

O índice de aprovação será obtido levando-se em consideração o percentual de cada característica do produto, sendo que, ÓTIMO é igual a 25%, BOM é igual a 20%; CARACTERÍSTICO é igual a 15%; RUIM é igual a 5%; e PÉSSIMO é igual a 0%.

Modelo do questionário a ser aplicado:

ITEM AVALIADO		OBSERVAÇÕES
Cor	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Sabor	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Consistência	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Textura	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Embalagem	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Ingredientes	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

Composição Nutricional	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
Qualidade	☐ ÓTIMO ☐ BOM ☐ CARACTERÍSTICO ☐ RUIM ☐ PÉSSIMO	
ÍNDICE DE ACEITAÇÃO		

24

MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As cestas básicas dos servidores municipais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

-Departamento de Esportes: Rua dos Bonvicínios, nº333, Bairro Nazaré – Casa Branca/SP;

-Subprefeitura de Lagoa Branca: Rua Castilho, 265- Lagoa Branca – Casa Branca/SP;

-Suprefeitura de Venda Branca: Rua Família Lavoura, 120 - Venda Branca – Casa Branca/SP.

As Cestas básicas da Secretaria de Desenvolvimento Social deverão ser entregues na rua Rua Lúcio Leonel, 565, Centro – Casa Branca/SP

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

A fiscalização do contrato fica por conta do Diretor de Gestão de Pessoas e do Trabalho, José Fernando Folharini e pela Subsecretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Gisele Pinheiro Fritoli. A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário de Administração e Gestão Pública, Cláudio M.A. Rezende Jr.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

	EBS	Visão	Jade	Superbrilho	Preço médio
Lote 1	146,46	150,50	176,09		157,68
Lote 2	572,93	595,62	558,15	563,07	572,44

Lote 1: preço médio x quantidade estimada/mês

R\$ 157,68 x 200 = R\$ 31.536,00/mês x 12 meses = R\$ 378.432,00/ano

Lote 2: preço médio x quantidade estimada/mês

R\$ 572,44 x 860 = 492.298,40/mês x 12 meses = R\$ 5.907.580,80/ano

Estimativa preliminar do valor da contratação: R\$ 6.286.012,80

Os valores, orçamentos e planilha de estimativa de custos estão anexos.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto deste Temo de Referência ocorrerá sob Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário, conforme as Secretarias solicitarem a execução dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, mas a poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, CONTRATANTE indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA - S.P** e a Empresa *****, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS.

26

DO PREÂMBULO

Pelo presente instrumento de contrato, a Prefeitura Municipal de Casa Branca – SP, pessoa jurídica de direito público, como **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário de Administração e Gestão Pública, **SR. CLAUDIO M. A. REZENDE JÚNIOR**, CPF nº 354.290.828-21 e a Empresa *****, sediada à *****, na cidade de *****, CEP *****, inscrita no CNPJ sob o Nº *****, Inscrição Estadual Nº *****, neste ato representada pelo **SR. *******, RG nº ***** e CPF nº *****, resolvem entre si firmar o presente contrato, contrato este decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2026, Processo nº 108/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DAS DEMAIS SECRETARIAS, conforme especificações constantes no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA):

Item	Quant.	Especificação	Valor Unit
------	--------	---------------	------------

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta da CONTRATADA;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 A fiscalização será realizada pelo Diretor de Gestão de Pessoas e do Trabalho, José Fernando Folharini e pela Subsecretária de Desenvolvimento Social e Cidadania, Gisele Pinheiro Fritoli.
- 1.4 A gestão do contrato fica sob responsabilidade do Secretário de Administração e Gestão Pública, Cláudio M. A. Rezende Junior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1 O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
- 2.2 A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, sendo que o prazo máximo de entrega dos itens não poderá ultrapassar 10 (dez) dias, após a solicitação.
- 2.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.4 As cestas básicas dos servidores municipais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - Departamento de Esportes: Rua dos Bonvicinios, nº333, Bairro Nazaré – Casa Branca/SP;
 - Subprefeitura de Lagoa Branca: Rua Castilho, 265- Lagoa Branca – Casa Branca/SP;
 - Suprefeitura de Venda Branca: Rua Família Lavoura, 120 - Venda Branca – Casa Branca/SP.
- 2.5 As Cestas básicas da Secretaria de Desenvolvimento Social deverão ser entregues na rua Rua Lúcio Leonel, 565, Centro – Casa Branca/SP.
- 2.6 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1.O valor total do presente Contrato é de **R\$ ***** (*****)**, e o pagamento será efetuado mediante documento fiscal devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

3.2 O crédito será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ele provocado.

3.3 A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Casa Branca, constando o seu CNPJ e demais dados.

3.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para o seu pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Prefeitura Municipal de Casa Branca.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtudes de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.7 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

3.8 Demais condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que o produto adquirido tem natureza de fornecimento continuado;

4.2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços de fornecimento tenham sido prestados regularmente;

4.2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade no serviço de fornecimento contratado;

4.2.1.4 Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

4.2.1.5 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigação da contratante:

6.1 A contratante obriga-se a:

6.1.2 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

6.1.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

28

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Obrigações do contratado

6.2.1 manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar CONTRATADA a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:

6.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.2.3 A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.2.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.8 respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde os bens forem entregues;

6.2.9 responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.2.10 arcar com o custo do frete dos bens, da origem até o seu destino final, observando sempre as normas pertinentes ao transporte;

6.2.11 responsabilizar-se por quaisquer tributos ou encargos (fiscais, comerciais ou trabalhistas) resultantes da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

8.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

8.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

8.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.4.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

8.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

8.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.9.3 Indenizações e multas.

8.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

10.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.01.05 fraudar a licitação;

10.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.01.06.03 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.01.07 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.01.08 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01 advertência;

10.02.02 multa;



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

- 10.02.03 impedimento de licitar e contratar e
- 10.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.03 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.03.02 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato licitado.
- 10.04.02 Para as infrações previstas nos itens 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato licitado.
- 10.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.01.04, 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02 e 10.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:
- 10.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;
- 10.15.2 Edital;
- 10.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;
- 10.15.4 Instrumento contratual;
- 10.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;
- 10.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;
- 10.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;
- 10.15.8 Parecer Jurídico;
- 10.15.9 Decisão da autoridade competente;



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21, mas poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, CONTRATANTE indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão sob Dotação Orçamentária constante do orçamento vigente e suplementada se necessário, conforme as Secretarias solicitarem a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

16.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Casa Branca/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#). E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas, do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Casa Branca, 00 de agosto de 2026.

CLAUDIO M. A. REZENDE JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS

GISELE PINHEIRO FRITOLI

JOSÉ FERNANDO FOLHARINI



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

32

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: ____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: ____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: ____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: ____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: ____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Casa Branca

Estado de São Paulo

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

33

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Casa Branca Estado de São Paulo

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

34

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA:

CPF DO RESPONSÁVEL:

RG DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL:

E-MAIL PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL:

TELEFONE(S) DO RESPONSÁVEL:

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor total

Valor total: R\$ _____ (_____).

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DECLARAÇÃO

35

Local e data

Ao
Setor de Licitação do Município de Casa Branca-SP

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital e de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DECLARAÇÃO

36

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII e artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DECLARAÇÃO

37

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DECLARAÇÃO

38

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em dede

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

*Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br*

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

DECLARAÇÃO

39

Pela presente, declaro(amos) que, em relação a empresa _____ (indicação da razão social) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Casa Branca *Estado de São Paulo*

Praça Barão de Mogi Guaçu, 51 – Esquina com Rua Altino Arantes – CEP
13700-023 – Fone (19) 3671-9720
licitacao@casabranca.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

40

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., (nome da empresa) com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado os disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20____.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)